



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Dezembro de 2025 • Número 3901 SUPLEMENTO • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## COMUNICADO

Comunico que a servidora Mayara Lani, CPF nº XXX.111.748-XX, Agente Comunitário de Saúde, deve comparecer na Prefeitura do Município de Leme, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085, 3º andar, para ciência da conclusão e decisão administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 471/2025 de 17/04/2025. Fica cientificado ainda que a servidora deve observar o prazo recursal de 15 dias para interposição de pedido de reconsideração e recurso das decisões proferidas em processo administrativo disciplinar, conforme Decreto nº 6389 de 21 de Novembro de 2013. A inércia implica em ciência e decurso do prazo.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023**, DE 13/11/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME.

TERMO ADITIVO: 9º

CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme

OBJETO: Dar continuidade ao serviços prestados através do Convênio nº 002/2023.

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais – Fonte 5 Federal.

Prazo: 10 de dezembro de 2025 até o 10 de dezembro de 2026

Data da Assinatura: 10/12/2025

Suporte Legal: Lei Municipal nº 3.475, de 03 de março de 2016; Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações e a Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010.

Leme, 10 de dezembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA DE LEME

PORTEIRA Nº 646/2025, de 12 de dezembro de 2025

Atribui Chefia da Coordenadoria Geral Legislativa Secretaria  
Municipal de Negócios Jurídicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 12 de dezembro do corrente ano, à servidora RAQUEL SANTORO MOLINARI, CPF XXX.186.748-XX, a Chefia da Coordenadoria Geral Legislativa, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## TERMO DE CIENTIZAÇÃO

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme, através de seu Núcleo de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras, faz saber a pessoa de

J.P.G. inscrita no CPF nº 151.XXX.XXX-02, que se encontra a mesma CIENTIFICADA acerca da existência do AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA nº 941/2025, decorrendo o prazo 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação/manifestação administrativa a partir da publicação da presente.

Leme/SP, 16 de dezembro de 2025.

Jéssica C. Picoli de Carvalho Souza  
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Leme (SP), usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do referido Conselho, nomeados através do Decreto nº 8.902, de 07/11/2025, para participarem da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2025, a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sala de reunião da SAECIL, localizado na Rua Padre Julião, nº 1015, - na cidade de Leme/SP, e que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ;
- 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de Revisão dos Valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços do Município de Leme (ARES-PCJ);
- 4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (Membros);
- 5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença e participação de todos.

Leme, 16 de dezembro de 2025.

CÉLIA REGINA QUEIROZ OLIVEIRA  
Presidente do Conselho de Regulação

## DECRETO Nº 8.962 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Revoga integralmente o Decreto nº 8.765, de 10 de Julho de 2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 8.765, de 10 de Julho de 2025.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO N° 8.960, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025***"Autoriza a SAECIL a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir no orçamento vigente créditos suplementares no valor total de R\$ 137.900,00 (Cento e trinta e sete mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	FR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03	04	110.0000	7508	030101.171220041.2.146 – 3.1.90.11.00	R\$ 88.000,00
03	04	110.0000	7510	030101.171220041.2.146 – 3.1.90.13.00	R\$ 2.400,00
03	04	110.0000	7512	030101.171220041.2.146 – 3.1.90.16.00	R\$ 2.300,00
03	04	110.0000	7514	030101.171220041.2.146 – 3.1.91.13.00	R\$ 5.000,00
03	04	110.0000	7521	030101.171220041.2.146 – 3.3.90.39.00	R\$ 8.200,00
03	04	110.0000	7574	030102.175120042.2.027 – 3.1.90.16.00	R\$ 27.000,00
03	04	110.0000	7576	030102.175120042.2.027 – 3.1.91.13.00	R\$ 5.000,00
TOTAL:					R\$ 137.900,00

TOTAL:

Art. 2º A cobertura dos créditos orçamentários suplementares abertos pelo artigo anterior ocorrerá mediante anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

UG	FR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03	04	110.0000	7589	030102.175120042.2.028 – 3.3.90.39.00	R\$ 137.900,00
TOTAL:					R\$ 137.900,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de Dezembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO N° 8.961 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025***"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 373.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 373.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	4940	R\$ 10.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 383.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. O excesso suplementado é resultado do ingresso de recursos a maior do que o previsto do FEP – Fundo Especial do Petróleo, que é vinculado a gastos específicos de infraestrutura urbana.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	4950	R\$ 10.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## CÂMARA DE VEREADORES DE LEME

ATO DA MESA Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera discriminação analítica do Orçamento da Câmara

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º - O elemento de Despesa, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, da discriminação analítica do Orçamento da Câmara aprovada pelo Ato da Mesa nº 17, de 17 de dezembro de 2024, fica suplementado em R\$ 4.619,14 (quatro mil e seiscentos e dezenove reais e catorze centavos).

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2. 001000-4.4.90.52	28	4.619,14

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta mediante a anulação parcial da dotação 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, R\$ 4.619,14 (quatro mil e seiscentos e dezenove reais e catorze centavos).

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.11	1	4.619,14

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 15 de dezembro de 2025

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS  
PRESIDENTE

Airton Candido da Silva  
Vice-Presidente

João Arrais Serodio Neto  
Secretário

Processo nº 119/25  
Requisição nº 123/2025  
Dispensa de Licitação nº 103/2025

Leme/SP, 15 de dezembro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

## PREFEITURA DE LEME

Pregão Presencial nº 057/2022  
Processo Administrativo nº 162/2022  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
Recte: ARTUR MARCHI DE SOUZA ME.  
Protocolo 57.852/2025

Extrato de decisão para publicação (of. 193/2025 - GP/PML)

### “V – DECISÃO

Diante de todo o exposto, no exercício das atribuições que me são conferidas como Prefeito Municipal e autoridade máxima da Administração Pública, CONHEÇO do pedido formulado pela empresa ARTUR MARCHI DE SOUZA ME (Protocolo nº 57.888/25) como PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e, no mérito, INDEFIRO-O integralmente, mantendo-se a rescisão unilateral do Contrato nº 546/2025, porquanto o aditamento contratual foi celebrado em desacordo com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas da CETESB, sendo a manutenção da Licença de Operação condição essencial e permanente para a validade e execução da contratação. Determino, por fim: I – a manutenção de todos os efeitos administrativos decorrentes da rescisão unilateral; II – o prosseguimento das medidas adotadas para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, nos termos já implementados pela Secretaria Municipal competente; III – a publicação do presente ato na Imprensa Oficial do Município, para fins de publicidade e eficácia. Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO”

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Processo nº 127 /25  
Requisição nº 124/2025  
Dispensa de Licitação nº 111/2025

DESPACHO  
Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da requisição nº 124/2025, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a “Aquisição de monitor para a Sala de Segurança visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Leme.”, com a empresa Vinus Tecnologia, CNPJ: 45.908.809/0001-54 que apresentou o valor global de R\$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DETERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

PROCESSO ADM 1DOC Nº 10.983/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Considerando que a necessidade de celeridade na aquisição do objeto para o ano letivo de 2026;

Considerando que a decisão final a ser proferida nos autos dos Processos TCE's 022748.989.25-8 e 022778.989.25-1, pode ultrapassar 4 meses, prazo esse inconcebível frente a necessidade municipal;

REVOGO o presente certame, determinando a secretaria de educação as eventuais adequações para novo certame.

Leme, 16 de Dezembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 110/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUIDADE E APRIMORAMENTO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DOS 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br); Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2025 – 08:00H; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/01/2026 – 08:00H; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 13/01/2026 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/01/2026 – 08:30H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 16 de dezembro de 2025

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## LEI ORDINÁRIA Nº 4.502, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Altera demonstrativos da Lei Municipal nº 4.426, de 02 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2026, compatibilizando as peças de planejamento e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, e Lei nº 4.320/64, esta Lei altera demonstrativos da LDO 2026, compatibilizando as peças de planejamento, adequando a LDO 2026 com a Lei nº 4.490, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026 / 2029 (PPA), e a Lei nº 4.491, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o orçamento para 2026 (LOA), atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - O Demonstrativo 1 da Lei 4.426/2025 fica revogado, sendo subs-

tituído pelo Demonstrativo 1 – Metas Anuais, atualizado e compatível com o PPA 2026 / 2029 e a LOA 2026.

Art. 3º - O Demonstrativo 3 da Lei 4.426/2025 fica revogado, sendo substituído pelo Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, atualizado e compatível com o PPA 2026 / 2029 e a LOA 2026.

Art. 5º - Os Anexos 1, V e VI, referente ao detalhamento das fontes de financiamento, programas e ações governamentais para o exercício de 2026, da Lei 4.426/2025, ficam revogados, sendo substituídos pelas versões atualizadas e compatíveis com o PPA 2026 / 2029 e a LOA 2026.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## LEI ORDINÁRIA Nº 4.504 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Concede abono aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta (SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, da Câmara Municipal de Leme e do LEME-PREV – Regime Próprio de Previdência de Leme), um Abono Pecuniário de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), a ser pago, em única parcela, através, de folha de competência dezembro de 2025.

Parágrafo 1º – O abono concedido pela presente lei, não tem caráter permanente e não integrará a base de cálculo de quaisquer outras gratificações ou adicionais, bem como não será incorporado à remuneração, para os efeitos dos cálculos de férias, gratificação natalina e encargos previdenciários.

Parágrafo 2º – O abono concedido pela presente lei será lançado nas respectivas folhas de pagamento e holerites como parcela destacada.

Parágrafo 3º - Não fará jus ao recebimento do abono concedido pela presente Lei, o servidor que se encontre afastado sem remuneração ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares no referido período da concessão.

Parágrafo 4º - As despesas relativas aos servidores inativos e pensionistas serão custeadas pelo Tesouro Municipal e os respectivos valores serão repassados à unidade gestora previdenciária para pagamento.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES